



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1023, de 20 de março de 1995

"Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção para realização de implantação de viveiros de cana."

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção no valor de R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais) para realização da implantação de viveiros de cana.

Parágrafo Único - A subvenção de que trata este artigo será distribuída uniformemente para cada localidade onde for ser implantado o referido projeto.

Art.2º - A implantação dos viveiros de cana visa a melhoria da alimentação volumosa na entressafra para rebanhos leiteiros de Pequenos Produtores.

Art.3º - Os viveiros de que trata o artigo 1º desta Lei serão implantados nas localidades abaixo relacionadas e os recursos serão repassados aos produtores através das Associações Comunitárias locais:

- I - Senhora da Serra e Morro do Chiquinho
- II - Vila Funchal
- III - Abaeté dos Venâncios
- IV - São José da Bela Vista

Art.4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

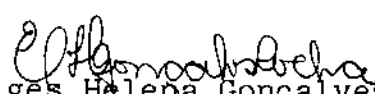
Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 20 de março de 1995


Paulo Uejó

Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha

Secretária Municipal